



Publicado no DOM nº 3011/2017

Em: 19/12/2017

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**  
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

LEI Nº 668/2017

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O artigo 3º da Lei Municipal nº 547, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Ficam definidos no âmbito do Município de Guaraí, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.” (NR)*

**Art. 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** aos 18 (dezoito) dias do mês dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
Lires Teresa Fernalda  
Prefeita Municipal

